



LEI Nº 6.362, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

1/2

Altera a Lei nº 6.323, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.167/2003 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 26:

“Art. 26 (...)

(...)

§ 3º O servidor efetivo incurso em estágio probatório, por ocasião do enquadramento dos servidores na sistemática remuneratória, em conformidade com o artigo 65 desta Lei, será enquadrado no estágio “A” e fará jus à evolução funcional para o estágio “B” na data da declaração de sua estabilidade, sendo convalidadas automaticamente as suas avaliações periódicas de desempenho realizadas durante o estágio probatório, desde que fique evidenciado desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento).” **(NR)**

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 65, passam a vigorar com nova redação:

“Art. 65 (...)

(...)

§ 1º Os servidores cuja estabilidade já tenha sido declarada, por ocasião do enquadramento dos servidores na sistemática remuneratória, serão enquadrados no estágio evolutivo “B” da referência aplicável ao cargo, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei e o interstício para a evolução funcional seguinte passa a ser contado da data do enquadramento nesta Lei.





§ 2º Os servidores cuja estabilidade ainda não tenha sido declarada, por ocasião do enquadramento dos servidores na sistemática remuneratória, serão enquadrados no estágio evolutivo "A" da referência aplicável ao cargo, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei, fazendo jus à evolução funcional para o estágio "B" em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 26, e o interstício para a evolução funcional seguinte passa a ser contado da data da declaração de sua estabilidade." (NR)

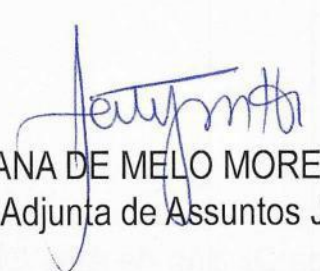
Art. 3º O Anexo I da Lei nº 6.323, de 10 de julho de 2025, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de outubro de 2025.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos



ANEXO DA LEI Nº 6.362, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

1/4

ANEXO I – TABELAS DE REFERÊNCIAS, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

TABELA I REFERÊNCIAS VENCIMENTAIS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (QCE)			
REF.	ESTÁGIO "A" (R\$)	ESTÁGIO "B" (R\$)	CARGOS EFETIVOS
02	3.500,00	5.758,15	• Agente Legislativo
03	3.624,28	5.882,43	• Porteiro
06	4.138,54	6.396,69	• Líder de Jardinagem • Técnico em Manutenção
07	4.477,41	6.735,56	• Motorista Legislativo
10	4.914,32	7.172,47	• Almozarife • Assistente Legislativo de Imprensa • Assistente Legislativo em Redação
11	5.367,27	7.625,42	• Assistente Legislativo das Comissões
12	5.917,77	8.175,92	• Técnico em Suporte de Informática
13	6.722,80	8.980,95	• Taquígrafo
21	9.891,66	12.149,81	• Contador Legislativo
22	10.377,40	12.635,55	• Controlador Interno
25	11.332,81	13.590,96	• Procurador Legislativo
II	5.367,27	7.625,42	• Líder de Manutenção
III	5.917,77	8.175,92	• Motorista Mensageiro Executivo • Mensageiro Contínuo Administrativo • Técnico Legislativo • Técnico Legislativo em Redação
IV	6.722,80	8.980,95	• Agente Executivo Administrativo • Chefe de Transporte
V	7.280,10	9.538,25	• Assistente Administrativo • Assistente Financeiro
VII	9.891,66	12.149,81	• Encarregado do Dep. de Recursos Humanos • Assessor de Comunicação e Cerimonial
VIII	11.468,05	13.726,20	• Supervisor de Contabilidade e Finanças
IX	3.126,59	5.384,74	• Auxiliar de Zeladoria e Serviços
X	4.138,54	6.396,69	• Auxiliar de Atendimento ao Público • Auxiliar Administrativo
XI	4.532,72	6.790,87	• Oficial Legislativo

TABELA II		
REFERÊNCIAS VENCIMENTAIS DO QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (QFC1)		
REF.	VENCIMENTO R\$	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
30	8.205,92	• Assistente de Compras • Assistente de Comunicação e Cerimonial • Assistente da Escola do Parlamento
31	12.149,81	• Encarregado de Secretaria • Encarregado de Serviço de Suporte de Informática • Encarregado de Compras • Secretário Parlamentar
32	12.635,55	• Controlador Interno
33	13.601,38	• Chefe do Departamento Operacional • Chefe do Departamento Administrativo • Chefe do Departamento Contábil e Financeiro • Chefe do Departamento de Recursos Humanos • Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial • Chefe da Escola do Parlamento
34	15.382,57	• Diretor Legislativo
GRATIFICAÇÕES DO QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (QFC2)		
REF.	GRATIFICAÇÃO R\$	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
GFC 01	Percentual 30%	• Procurador Chefe



TABELA III REFERÊNCIAS VENCIMENTAIS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (QCC)		
REF.	VENCIMENTO R\$	CARGOS EM COMISSÃO
81	5.609,02	• Assessor de Relações Comunitárias e de Articulação Política
85	7.110,81	• Assessor de Imprensa da Presidência • Assessor de Relações Institucionais da Presidência • Assessor de Relações Internas do Gabinete da Presidência
86	7.338,64	• Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas
87	8.395,67	• Chefe de Gabinete
91	12.477,55	• Assessor Especial da Presidência • Chefe do Departamento Legislativo
92	13.068,00	• Chefe de Gabinete da Presidência
95	16.208,05	• Secretário Geral Legislativo



TABELA IV REFERÊNCIAS E GRATIFICAÇÕES PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO DO QUADRO DE FUNÇÕES ESPECIAIS (QFE)			
REF.	GRATIFICAÇÃO (Art. 16 § 6º)	FUNÇÃO ESPECIAL	DURAÇÃO
GFE01	4%	• Operador de Áudio e Vídeo	Permanente
GFE01	4%	• Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação	Permanente
GFE01	4%	• Membro de Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos.	Permanente
GFE01	4%	• Fiscal de Contratos Grau de Complexidade 1	Enquanto durar o contrato
GFE02	6%	• Fiscal de Contratos Grau de Complexidade 2	Enquanto durar o contrato
GFE03	8%	• Fiscal de Contratos Grau de Complexidade 3	Enquanto durar o contrato
GFE04	10%	• Ouvidor	Permanente
GFE04	10%	• Encarregado de LGPD	Permanente
GFE05	15%	• Membro de Equipe de Apoio (Processo Licitatório)	Permanente
GFE05	15%	• Membro de Comissão de Contratação (Processo Licitatório)	Temporário
GFE05	15%	• Membro de Com. Especial para Acompanhamento dos Trabalhos relativos à Concurso Público	Da instauração do processo de seleção pública até a homologação do resultado
GFE06	18%	• Membro de Comissão Sindicante e Processante	Durante todo o trâmite da sindicância ou processo administrativo disciplinar.
GFE06	18%	• Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho	Enquanto houver Servidores em Estágio Probatório
GFE06	18%	• Membro Comissão Permanente de Gestão da Carreira (CPGC)	Permanente
GFE07	20%	• Agente de Contratação - PREGOEIRO (Processo Licitatório)	Permanente